



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Jaime Gama

Of. nº 566/8ª-CEC/2010

09.Dezembro.2010

Petição nº 112/XI/2ª - Relatório Final

Senhor Presidente,

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição nº 112/XI/2ª - da iniciativa de Ana Maria Félix Trindade Lobo e Outros - *que pretendem o serviço da B- On continue disponível sem encargos* - cujo parecer, foi aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação e Ciência, efectuada no dia 07 de Dezembro de 2010, é o seguinte:

- a) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme prevê a alínea a) do n.º 1 do artigo 26º, da LDP;
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP.
- c) A presente petição deve ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º da LDP;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao 1º subscritor da petição.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

penonis

Luiz Fagundes Duarte
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Petição nº 112/XI/2ª – Pretendem que o serviço da B-On continue disponível sem encargos.

Relator: Deputado Miguel Tiago (PCP)

07 de Dezembro de 2010



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Petição n.º 112/XI/2.ª

Relator: Deputado Miguel Tiago

RELATÓRIO FINAL

Iniciativa: Ana Maria Félix Trindade Lobo e Outros

Assunto: Pretendem que o serviço da B-On continue disponível sem encargos.

I. Entrada e admissão da Petição

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 8 de Novembro de 2010, através do sistema de petições online, tendo baixado à Comissão de Educação e Ciência na mesma data. A nota de admissibilidade foi apreciada em Comissão no dia 15 de Novembro, dela constando o número de 4447 assinaturas para efeitos de encaminhamento da Petição.

II. Conteúdo e motivação da Petição

A petição pretende a disponibilização sem encargos dos conteúdos da B-on, descritos pelos peticionários como fundamentais para o desempenho e funcionamento do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, tendo em conta que é essencialmente através da B-on que se processam os acessos, quer a publicações, quer a livros electrónicos.



COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Os conteúdos da B-on constituem a plataforma que permite ao investigador conhecer todo o trabalho científico sobre um determinado tema, no plano nacional e internacional, acedendo ao conjunto das publicações e artigos relacionados.

De acordo com os peticionários, estaria em risco o financiamento da B-on pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como se havia verificado nos anos anteriores, sendo assim transferido esse financiamento para as instituições do SCTN, acrescendo às despesas das instituições mais esse custo.

III. Audição dos peticionários e informação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

A Comissão de Educação e Ciência, no âmbito das suas competências, promoveu a audição dos peticionários do texto. Essa audição realizou-se no dia 30 de Novembro, com a presença de uma das subscritoras da petição a Dr^a Maria do Céu Costa.

De acordo com a peticionária, os termos e pressupostos da Petição partiram do facto de não se encontrar listada ou destacada a verba em Orçamento do Estado para 2011 para o financiamento da B-on, nomeadamente no Orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. No entanto, na sequência da nota de admissibilidade da Petição, foi pedido esclarecimento ao referido Ministério.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior enviou no dia 19 de Novembro um ofício onde se pode ler que “no ano de 2011, o pagamento da B-on continuará a ser assegurado através de verbas inscritas para esse fim no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, não tendo pois fundamento os pressupostos da petição.”

Dessa forma, os diversos Grupos Parlamentares presentes na audição questionaram a subscritora no sentido de obter algum esclarecimento quanto a manutenção ou não da oportunidade da Petição. De acordo com a Dr^a Maria do Céu Costa, a oportunidade da Petição justifica-se pelo simples facto de não ser possível identificar no texto ou mapas do Orçamento do Estado a verba destinada ao financiamento da B-on, o que continua a ser uma realidade, independentemente do ofício enviado à Comissão de Educação e Ciência pelo Ministério.



COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

IV. Conclusões

1. No dia 8 de Novembro deu entrada uma petição para a manutenção da disponibilidade da B-on sem encargos. Essa petição foi admitida pela Comissão de Educação e Ciência, no dia 15 de Novembro sendo aceite o número de 4447 assinaturas de subscritores.
2. No dia 19 de Novembro, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior enviou à Comissão uma informação que aponta no sentido de no ano de 2011 o Ministério continuar a assegurar as verbas necessárias, manifestando-se pela não existência de fundamento para os pressupostos da petição, estando pois o solicitado pelos peticionários a ser cumprido pelo Governo.

V. Parecer

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte Parecer:

- 1) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;
- 2) Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9º da Lei nº43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis nº6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição/LPD);
- 3) A petição, com 4447 subscritores, deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
- 4) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

- 5) É obrigatória a publicação da petição no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º1, alínea a), idem)

Palácio de São Bento, 07 de Dezembro de 2010

O Deputado Relator

Miguel Tiago

O Presidente da Comissão

Luiz Fagundes Duarte